TC nº 72.000.453.12-43

SUBVENÇÃO. EXERCÍCIO 2011. MASP. Prestação de contas. APROVADA. QUITAÇÃO. Votação unânime.

2.623ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar a prestação de contas apresentada pelo Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP, referente ao exercício de 2011, no valor de R$ 1.408.922,58 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), com rendimento auferido de R$ 2.222,99 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), outorgando a competente quitação.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após as providências decorrentes, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 04 de julho de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

ROBERTO BRAGUIM – Relator.

RELATÓRIO

Cuida o presente processo do exame de Subvenção recebida pelo Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP, no valor de R$ 1.408.922,58 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), com rendimento auferido de R$ 2.222,99 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), que perfaz o montante

de R$ 1.411.145,57 (um milhão, quatrocentos e onze mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Os documentos de despesa encaminhados pelo Museu totalizam R$ 1.411.486,06 (um milhão, quatrocentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos), superando em R$ 40,49 (quarenta reais e quarenta e nove centavos) o valor da Subvenção e seus rendimentos.

Essa importância foi suportada pelo Museu com seus próprios recursos. A Coordenadoria III – C III, da Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC, analisou a documentação e as peças contábeis encaminhadas pelo Museu, apurando a regularidade dos procedimentos, razão pela qual opinou pelo seu acolhimento.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, ao seu turno, acompanhou a conclusão advinda da Coordenadoria III.

É o relatório.

VOTO

À vista das conclusões alcançadas pela Coordenadoria III deste Tribunal, que ficam fazendo parte integrante deste voto, bem como da Procuradoria da Fazenda Municipal, APROVO a Prestação de Contas apresentada pelo Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP, no valor de R$ 1.408.922,58 (um milhão, quatrocentos e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), com rendimento auferido de R$ 2.222,99 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), outorgando a competente QUITAÇÃO.

Após as providências decorrentes, arquivem-se os autos.